



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 186v de 03 12 98
(a) Verônica

LEI MUNICIPAL No. 1.939/98

"CONTEM MODIFICAÇÃO NA FORMA PARA AS MATRICULAS, TRANSFERENCIAS E FREQUENCIAS, NO ENSINO BASICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1o.- O Sistema de matrículas, transferência e períodos de promoção para o ensino básico da Rede Municipal de Dores do Indaia passa a ser o sistema de CICLO a partir do ano escolar de 1.999.

ART. 2o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3o. - Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,
03 de dezembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Flauza
Secretária Municipal